Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara de Vereadores
Laranjeiras do Sul – PR

Na condição de Vereador deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte Projeto de Lei, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

PROJETO DE LEI N.º 026/2026.
SÚMULA: Institui o programa "PET SOLIDÁRIO" no município de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 1º Fica instituído, pelo presente projeto, o programa Pet Solidário, com o objetivo de proteção e bem-estar da causa animal.

Art. 2º O programa Pet Solidário visa receber e distribuir gêneros alimentícios, bem como utensílios diversos destinados aos animais em geral em especial os de condições de vulnerabilidade social.

§1º Os utensílios a que se refere o artigo anterior são: casinhas, roupas, móveis, medicamentos, guias, caixas de transporte e brinquedos em geral, e os gêneros alimentícios são: rações, petiscos e etc.

§2º As campanhas poderão ocorrer em locais públicos e privados, como escolas, praças, supermercados, centros comerciais, eventos e órgãos públicos, mediante autorização ou parceria.

§3º Para os contribuintes que desejarem fazer suas doações em dinheiro, os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – FMPBEAL – conforme a Lei Municipal nº 037/2025.

Art. 3º Os itens utilizados pelo programa serão recebidos por meio de doações de todos os atores da sociedade civil, conforme listados a seguir:

I. Pet shops do município;

II. Fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado e varejo, de gêneros alimentícios para animais;

III. Órgãos da administração municipal, estadual ou federal, que poderão doar itens oriundos de apreensões, resguardadas as aplicações das normas legais;

IV. Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

§1º: Os doadores/patrocinadores do programa receberão um selo com os dizeres: **"Programa PET Solidário: EU APOIO."** Lei municipal xxx/xxx

§2º: o modelo do adesivo será discutido dentro do COBEAL- Conselho Municipal do Bem-Estar Animal de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º São beneficiários do programa PET SOLIDÁRIO.

I. Associações ligados a causa animal devidamente constituídas e cadastradas

II. Famílias que tenham animais para cuidar devidamente cadastradas que comprovem a condição de vulnerabilidade social.

III. ONGS que também prestam serviço a causa animal.

Art. 5º O recebimento, armazenamento e a distribuição dos gêneros alimentícios, bem como dos utensílios arrecadados, poderão ser feitos diretamente pelos órgãos da administração pública municipal, associações, protetores independentes ou órgãos não governamentais (ONGs), devidamente cadastrados junto à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§1º Caberá à administração pública municipal, por meio do COBEAL – Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Laranjeiras do Sul, criado pela Lei nº 047/2025, de 16 de outubro de 2023, determinar os critérios de coleta, local de armazenamento e distribuição, bem como estabelecer as normas de credenciamento dos beneficiários do programa.

§2º Para a execução do programa, os agentes envolvidos deverão manter registro detalhado das doações e distribuições realizadas, promovendo prestação de contas de forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e com aprovação do COBEAL.

Art. 6º Os itens arrecadados serão destinados exclusivamente a manutenção do programa que visa o bem-estar de animais em situação de abandono e maus-tratos.

Art. 7º Fica expressamente proibida, seja qual for o órgão executor do programa, a comercialização dos gêneros alimentícios, bem como dos utensílios arrecadados por meio do Programa PET SOLIDÁRIO.

Art. 8° O chefe do poder executivo municipal regulamentará a seguinte lei no que for necessário à sua efetiva aplicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de novembro de 2026.

Almir de Paula Xavier
Vereador/Propositor

Justificativa ao projeto Pet Solidário

O projeto em questão visa propor amparo legal para a promoção do bem-estar animal, abrangendo também toda a organização do processo de coleta e distribuição de utensílios para animais domésticos.

Trata-se de mais uma ferramenta em apoio as Associações constituídas ou protetores independentes de animais de Laranjeiras do Sul, que, com dedicação, amor e persistência, vêm atuando na linha de frente da causa animal em nosso município.

Esta proposta reconhece e fortalece o trabalho desses verdadeiros heróis que, muitas vezes com recursos próprios, acolhem, tratam e protegem animais em situação de vulnerabilidade.

Após a apresentação do projeto e das justificativas ora propostas, contamos com a colaboração dos nobres edis deste parlamento para a aprovação do projeto legislativo que institui o **Programa Pet Solidário** no município de Laranjeiras do Sul – PR.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de novembro de 2026.

Almir de Paula Xavier
Vereador/Propositor